



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EUCLIDES DA CUNHA

CNPJ: 15.193.781/0001-55 - CEP: . - - EUCLIDES DA CUNHA - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 193/2020

EMPENHO: 355 / 2020	Nº SUB-EMPENHO: 3	Data do Sub-Empenho: 07/10/2020	TIPO DO EMPENHO: Global
---------------------	-------------------	---------------------------------	-------------------------

FORNECEDOR			
Nome:	396 - F. NOBRE & CIA LTDA	Tipo Pessoa:	Jurídica
Endereço:	AVENIDA ALMERINDO REHEM, 222	Complemento:	CASA
Bairro:	CENTRO	Cidade:	EUCLIDES DA CUNHA
CNPJ:	05.113.883/0001-60	Insc. Estadual:	
CPF:		RG:	
Conta Corrente:	18863	Agência:	0791
		Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S.A.
		Estado:	BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Data do Empenho: 18/08/2020
Reduzido:	2062.52.29 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	
Unidade:	07.10. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08 - Assistência Social	
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0010 - ACOLHIMENTO A PROMOÇÃO SOCIAL	
Ação:	2.062 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte:	29 - Transferências de Recursos do FNAS	
Sub-Elemento:	4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS	

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 069/2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 273/2020	35.700,00	34.967,00	733,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO LIQUIDADADO NESTA DATA, AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA O IDOSO, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, OBJETIVANDOC ATENDER AS AÇÕES IMPLEMENTADAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, RELACIONADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº13.979/20, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PORTARIA Nº369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, ART. 4, SS1, II., VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISPENSA EMERGENCIAL Nº069/2020 E CONTRATO Nº273/2020. NOTA FISCAL Nº003.374/2020.	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	7.325,00	7.325,00	0,00



Data do Empenho: 18/08/2020	Data do Liquidação: 07/10/2020
-----------------------------	--------------------------------

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
## Sete mil e trezentos e vinte e cinco reais ##		0,00
	Valor Retido	0,00
	Valor Líquido	7.325,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	06/10/2020	003.374	000			7.325,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		
Código	Descrição	Valor R\$
155	LIQUIDAÇÃO DESPESA MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE	7.325,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 07/10/2020.  _____ JUSCELINO HENRIQUE ALVES DA SILVA Secretário de Assist. Social CPF : 054.785.195-29	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 07/10/2020, podendo efetuar o pagamento.  _____ DÉBORA BRITO DOS SANTOS Contador(a) Reg. Prof.: 036101/O-0
--	---



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EUCLIDES DA CUNHA

CNPJ: 15.193.781/0001-55 - CEP: . - - EUCLIDES DA CUNHA - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 193/2020

EMPENHO: 355 / 2020	Data do Empenho: 18/08/2020	TIPO DO EMPENHO: Global
---------------------	-----------------------------	-------------------------

FORNECEDOR	
Nome: 396 - F. NOBRE & CIA LTDA	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: AVENIDA ALMERINDO REHEM, 222	Complemento: CASA
Bairro: CENTRO	Cidade: EUCLIDES DA CUNHA
CNPJ: 05.113.883/0001-60	Insc. Estadual:
Conta Corrente: 18863	Agência: 0791
CPF:	RG:
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.	Estado: BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido: 2062.52.29	- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade: 07.10.	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08	- Assistência Social
Sub-Função: 244	- Assistência Comunitária
Programa: 0010	- ACOLHIMENTO A PROMOÇÃO SOCIAL
Ação: 2.062	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 29	- Transferências de Recursos do FNAS
Sub-Elemento: 4.4.90.52.06	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS



Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 069/2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 273/2020	35.700,00	34.967,00	733,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

PARA FAZER FACE, AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA O IDOSO, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, OBJETIVANDO ATENDER AS AÇÕES IMPLEMENTADAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, RELACIONADA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº13.979/20, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISPENSA EMERGENCIAL Nº069/2020 E CONTRATO Nº273/2020.

Nº Ordem	Especificação (Ítem)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-				

Trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais ## 34.967,00

<p>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 18/08/2020.</p>  <p>_____ JUSCELINO HENRIQUE ALVES DA SILVA Secretário de Assist. Social CPF : 054.785.195-29</p>	<p>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 18/08/2020</p>  <p>_____ DÉBORA BRITO DOS SANTOS Contador(a) CPF : 268.969.458-18</p>
--	---

RECEBEMOS DE F. NOBRE & CIA LTDA		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.003.374 SÉRIE: 000	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR				

Identificação do Emitente F. NOBRE & CIA LTDA AVENIDA ALMERINDO REHEM, 222 CENTRO CEP 48500-000 Euclides da Cunha - BA Telefone: (75) 3271-3700 		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.003.374 SÉRIE 000 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO 2920 1005 1138 8300 0160 5500 0000 0033 7416 9387 2896 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Estadual		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129200316714155 06/10/2020 09:20:12	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 57684677	IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 05.113.883/0001-60	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA		CPF/CNPJ 13.698.774/0001-80	DATA DA EMISSÃO 06/10/2020
ENDEREÇO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, 00		BAIRRO / DISTRITO JEREMIAS	CEP 48500-000
MUNICÍPIO Euclides da Cunha		FONE / FAX (75) 3271-1410	UF BA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA 09:20

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 7.325,00	VALOR DO ICMS 1.318,50	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.325,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.325,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
20351	EVAP INT 9000 ECO POWER FRIA HWFI09B2IA 220 ELGIN	84151011	000	5102	UN	2	851,00	1.702,00	0,00	1.702,00	306,36	18,00		
Carga Tributária: R\$ 472,65 Fonte da Carga Tributaria: IBPT														
20552	COND.EXT9060 ECO POWER FRIJO AHWF09B2NA 220 ELGIN	84151011	000	5102	UN	2	1.227,00	2.454,00	0,00	2.454,00	441,72	18,00		
Carga Tributária: R\$ 681,48 Fonte da Carga Tributaria: IBPT														
19777	FREEZ.H 325L ECH350 220 ESMALTEC	84185010	000	5102	UN	1	3.169,00	3.169,00	0,00	3.169,00	570,42	18,00		
Carga Tributária: R\$ 703,52 Fonte da Carga Tributaria: IBPT														

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

O(s) Serviço(s) foi(ram) prestado(s);

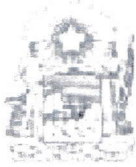
O(s) Material(s) foi(ram) recebido(s);

A(s) Obra(s) foi(ram) efetuada(s);

Em 06/10/2020 Assinatura _____

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20202892167**

RAZÃO SOCIAL F. NOBRE & CIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 057.684.677	CNPJ 05.113.883/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/10/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. NOBRE & CIA LTDA
CNPJ: 05.113.883/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:36 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **D744.80C7.2247.BB6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. NOBRE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.113.883/0001-60

Certidão nº: 25521808/2020

Expedição: 07/10/2020, às 10:33:06

Validade: 04/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. NOBRE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.113.883/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.113.883/0001-60

Razão Social: F NOBRE E CIA LTDA EPP

Endereço: AV ALMERINDO REHEM 222 / CENTRO / EUCLIDES DA CUNHA / BA /
48500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2020 a 02/11/2020

Certificação Número: 2020100402013551166069

Informação obtida em 07/10/2020 10:41:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 07/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001059/2020

Emissão: 07/10/2020

Validade: 06/11/2020

F. NOBRE & CIA LTDA

CGA: 000.000.810/001-43

CNPJ: 05.113.883/0001-60

CNAE: 4754-7/01

AVN ALMERINDO REHEM , 222

CENTRO

48.500-000 - EUCLIDES DA CUNHA , BA

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão e, ressalvado o direito da FAZENDA DO MUNICÍPIO de inscrever e cobrar DÍVIDAS que venham a ser apuradas, Certifico que revendo os livros de lançamento, outros documentos existentes, bem como Cadastro Econômico deste município, não encontrei débito algum, em nome do contribuinte acima identificado. Estando o mesmo quite para com a Fazenda Pública Municipal, referente a EMPRESA acima informada. As certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa FISCAL, conforme parágrafo 3º do art. 283 da lei 1.298/09 de 15 de dezembro de 2009, e, para constar, determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO NEGATIVA que vai por mim assinada. A presente Certidão é verdade e dou fé.

Válida por 30 (trinta) dias, parágrafo 2º do art. 283 da lei 1.298/09 de 15 de dezembro de 2009.

**OBS:VALIDADE DESTA CERTIDÃO - 30(TRINTA) DIAS
QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.**





000074

Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 17/09/2020 17:02:26
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 330126a0-dcfb-4054-8206-e489697215a9

TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL CONFORME LEI 13.979/20 PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA E A EMPRESA F. NOBRE & CIA LTDA.

CONTRATO Nº 273/2020

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **F. NOBRE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.113.883/0001-60, com sede na Rua Almerindo Rehem, Nº 222, Loja, Centro, CEP 48.500-000, na cidade de Euclides da Cunha-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Herdeiro Inventariante o Srº **ALEXANDRE SOUZA FERREIRA NOBRE**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº 7048851-74, expedida pela SSP/BA e portador do CPF sob o nº 804.789.135-91, residente e domiciliado na Rua Pedro Ribeiro, nº 184, CEP 48.400-000, Centro, na cidade de Ribeira do Pombal-Bahia, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 193/2020** em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Emergencial de Licitação nº 069/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato tem por fim a Contratação da empresa **F. NOBRE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.113.883/0001-60, para aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a instituição de longa permanência para o idoso, em atendimento ao



000075

Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 17/09/2020 17:02:26
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 330f26a0-defb-4054-8206-e489697215a9

Serviço de Acolhimento Institucional, objetivando atender as ações implementadas em caráter emergencial, relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da lei federal nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Euclides da Cunha-Bahia, com valor global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias tendo início na data de assinatura desse contrato, e encerramento em 18/10/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Destacando que Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.967,00 (Trinta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais).; a ser pago após a entrega dos materiais;

3.2 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.4 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.5 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.



000078

Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 17/09/2020 17:02:26
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 330f26a0-d6fb-4054-8206-e48697215a9

3.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.

3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha

Secretaria: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 07.10 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 2062 – Manutenção dA aquisição Social Especial de Media e Alta Complexidade.

Fonte: 29 – Transferência FNAS /00 –Recursos Ordinários

Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Valor - R\$ 34.967,00 (Trinta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais).

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1A aquisição deverá ser realizada de forma integral com a máxima urgência, mediante a apresentação de “Requisição de Fornecimento”, nas quantidades e local estipulados,



000.177



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS - 17/09/2020 17:02:26
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 330126a0-defb-4054-8206-e48697215a9

devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria solicitante, conforme Termo de Referência, em anexo.

CLAUSULA NONA DA- FISCALIZAÇÃO

8.1A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



000178

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



000079

10.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências



000780

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência em anexo;

11.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.7 É vedado à CONTRATADA:

11.7.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.7.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

11.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

12 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



000781

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

13.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha – BA, 18 de Agosto de 2020.

Luciano P. D e Santos.

**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E
SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Alexandre S. F. Nobre

**ALEXANDRE SOUZA FERREIRA
NOBRE
F. NOBRE & CIA LTDA.
EMPRESA CONTRATADA**

07/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:11:44
079100791 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: EUCLIDES DBL MAC FNAS
AGENCIA: 0791-9 CONTA: 41.596-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	07/10/2020
NR. DOCUMENTO	550.791.000.018.863
VALOR TOTAL	7.325,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: F NOBRE E CIA LTDA
AGENCIA: 0791-9 CONTA: 18.863-8

NR. DOCUMENTO 550.791.000.041.596

=====

NR.AUTENTICACAO E.425.6E0.02E.70C.783